

**DECRETO Nº 3.013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a expedição e controle do **COMUNIQUE-SE** no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “n” do inciso I do art. 116 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a regulamentação de normas de efeitos externos, não privativas da lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei n.º 2.970, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do **COMUNIQUE-SE** no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O prazo máximo para atendimento do **COMUNIQUE-SE** emitido nos processos sob a análise das Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos é de até 180 (cento e oitenta) dias contados, a partir do 1º (primeiro) dia útil de sua expedição e juntado ao Processo Administrativo Digital ou Protocolo Digital.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput*, ficará vinculado na complexidade do Processo Administrativo Digital ou Protocolo Digital, podendo ser inferior ao prazo máximo.

§ 2º A ciência é realizada pelo interessado diretamente ao Processo Administrativo Digital ou Protocolo Digital.

§ 3º Os processos em andamento, na situação de aguardando atendimento

do **COMUNIQUE-SE**, deverão ser analisados e enquadrados dentro do prazo estabelecido.

**Art. 3º** Após transcorrido o prazo estabelecido no **COMUNIQUE-SE** sem manifestação, o processo será indeferido e arquivado, não gerando direito a restituição de qualquer taxa ou preço público recolhido.

**Art. 4º** O processo deferido seguirá a sua tramitação até a sua conclusão, e o interessado poderá acompanhar a tramitação do Processo Administrativo Digital ou Protocolo Digital através do seu acesso por login e senha, e recebendo em seu e-mail cadastrado as respectivas movimentações do Processo Administrativo Digital ou Protocolo Digital.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 09 de dezembro de 2024.

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

Prefeito

Publicado no Jornal Oficial  
“MUNICÍPIO DE BOITUVA”  
Edição nº \_\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_